

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a António José Duarte da Cruz Carvalho a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 29 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 148/96/M

de 3 de Junho

Raul Marim Moutinho Ferreira, radicado em Macau a partir da década de oitenta, tem vindo a desenvolver um trabalho relevante na revifcação do folclore português, como coordenador do Grupo de Danças e Cantares do Clube de Macau.

Considerando a acção que aquele grupo vem exercendo na difusão do folclore português e por reflexo da cultura portuguesa através da sua participação em eventos internacionais de carácter turístico-cultural em países como, entre outros, a República Popular da China, o Japão, a Coreia, a Malásia, a Tailândia, Hong Kong e Singapura;

Reconhecendo que para o êxito dessa acção tem sido determinante o esclarecido, empenhado e dinâmico esforço do seu coordenador;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja

concedida a Raul Marim Moutinho Ferreira a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 29 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 149/96/M

de 3 de Junho

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação neste território, a partir do dia 14 de Junho de 1996, selos postais alusivos à emissão extraordinária «Felicitações», nas quantidades e taxas seguintes:

500 000 selos da taxa de \$ 0,50

500 000 selos da taxa de \$ 1,50

230 000 selos da taxa de \$ 3,00

230 000 selos da taxa de \$ 4,00

Governo de Macau, aos 29 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 39/GM/96

Decorreram já mais de dez anos sobre a publicação do Despacho n.º 114/85, de 4 de Junho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 8 de Junho de 1985, o que só por si justifica a necessidade de actualização, especialmente no que respeita aos valores nele fixados, acrescendo também que se alteraram as circunstâncias que fundamentaram aquele regime.

Hoje são já numerosos os serviços públicos de Macau que integram, na sua estrutura, uma subunidade na área da informática dotada de excelentes recursos humanos e tecnológicos, ao contrário do que acontecia em 1985. A gestão do parque informático da Administração, perante o seu alargamento, por um lado exige a centralização de informação, integral e correcta, sobre os elementos que o compõem, e por outro suscita questões de compatibilidade global, que é necessário preservar.

Mostra-se, assim, conveniente definir em novos moldes alguns mecanismos de coordenação das actividades da Administração no domínio da informática e estabelecer algumas normas a observar na elaboração dos estudos destinados à aquisição e alu-

總督辦公室

批示 第 39/GM/96 號

刊登於一九八五年六月八日第二十三號「政府公報」的六月四日第 114/85 號批示已逾十載，僅此，便足以構成調整的理由，尤其關於其所訂定的金額，而且，設定該制度的環境依據亦有所改變。

今天，相對於一九八五年，已有了很大的變化，本澳多個公共機關的架構內，都設有擁有優秀人力及技術的資訊附屬單位。面對資訊領域的擴大，這方面的管理工作一方面要求全面和正確地集中該個領域的主要組成資料，另一方面亦要求做到整體互容，否則必須加以防範。

因此，在新模式基礎上，訂定一些行政當局在資訊方面的活動協調機制和訂定一些在關